

Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

		^
TEDRAC	DE REFE	DERICIA
IERIVIO	DE KEFE	RENCIA

FLS	PROC.
No	/20
14	and the second second second

(De acordo com artigo 6º, ato da mesa 19/23)

I - Definição do objeto:

Contratação de licença de uso de software WEB/APP de tratamento de ponto eletrônico para 200 funcionários, compatível com o controle de acesso iDFace, com suporte técnico remoto e telefônico, conforme especificações definidas neste termo de referência.

II - Fundamentação da contratação:

Conforme a legislação de controle de frequência em vigor nesta Casa de Leis, sob o artigo 5º do Regimento 02/2019, os servidores efetivos e comissionados submetem-se ao controle de ponto biométrico.

Conforme, ainda, o especificado no processo anterior 417/2023, necessita-se a renovação de licença de uso do software WEB/APP de tratamento de ponto **RHiD**, a expirar em junho compatível com o controle de acesso facial iDFace, já adquirida sob o patrimônio nº 4828.

Conforme, por fim, o disposto no artigo 95 da Lei 14.133/21, ao considerar o montante do objeto, não se faz necessária a formalização do contrato.

III – Descrição da solução como um todo:

Contrato de licença de uso bianual, ou por 1 ano, ou por 12 meses, do software WEB/APP **RHID**, observado o princípio da economicidade.

IV - Requisitos da contratação;

Esta Edilidade conta com 152 servidores submetidos ao controle de ponto atualmente; pelo fato de haver uma rotatividade relativamente alta dos cargos comissionados, em razão da sua própria natureza de ser de confiança dos agentes políticos, pedimos a possibilidade de cadastro de até 200 funcionários, aproximadamente, no sistema.

Solicitamos a contratada dispor, ainda, de suporte técnico remoto e/ou telefônico (whatsapp) pelo prazo do contrato.

V – Modelo de execução do objeto:

O software deverá ser acessível, por módulo WEB (*browser*) e APP (*smartphone*), a todos os servidores para consulta, e administrado pelos servidores alocados na Secretaria Adjunta de Pessoal.

VI- Modelo de gestão do contrato:

A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

VII- Critérios de medição e de pagamento:

O pagamento será efetuado após o termino de cada execução do serviço com prazo de 10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal.

VIII- Forma e critérios de seleção do fornecedor:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

As habilitações fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira devem estar em regularidade para critérios de escolha.

FLS	PROC.
No	/20
	Continuent and Contin



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

IX- Estimativas do valor da contratação:

Ainda baseando-se no processo anterior 417/2023, estima-se que haverá um gasto de R\$ 480,00 levando-se em consideração tão somente a inflação acumulada de 2023 (4,62%). Observa-se a possibilidade de contratação de licença de uso anual ou mensal.

X- Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços:

A contratação será atendida pela dotação: 3.3.90.40.16 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE.

Praia Grande, 26 de março de 2024.

TARCÍSIO AKIRA TAMASHIRO

Dep. Conform. de Folha/RH